

	PRODUTO.					
13	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, 65% DE LÍPÍDEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (PRIMÁRIA) DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F) . ACONDICIONADAS EM CAIXA (SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	POTE	50			
14	MACARRÃO SPAGUETTI PASTEURIZADO, UMIDADE INFERIOR A 13%, COZIMENTO APROXIMADO A 10 MINUTOS , EM PACOTE (EMBALAGEM PRIMÁRIA) TRANSPARENTE OU LEITOSO, RESISTENTE DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO E PESO LÍQUIDO DE 500G, MISTURA PARA PREPARO DE CURAU DE MILHO VERDE, SABOR LEITE CONDENSADO, DESIDRATADA, EMBALADA EM SACO (EMBALAGEM PRIMÁRIA) DE POLIETILENO METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, ACONDICIONADOS EM FARDOS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	*PCT	300			
15	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ISENTO DE GORDURAS TRANS E RICO EM VITAMINA E EMBALADO EM GARRAFAS (EMBALAGEM PRIMÁRIA) DE 900ML, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA).VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	GARRAFA	100			
16	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TRANSPARENTE E RESISTENTE DE MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG , ACONDICIONADA EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KG	70			
17	SALSICHA A GRANEL ELABORADA APARTIR DE CARNES BOVINAS SEM PIMENTA CONTENDO O PESO UNITÁRIO DE 50 G EM EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA DE 1 KG COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS. NA EMBALEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICACAÇÃO EMPACOTAMENTO E LOTE.	* KG	350			
18	FÉCULA DE MANDIOCA –EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	100			
						VALOR DO LOTE

LOTE 08 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS)

ITEM N °	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
----------	----------------	---------	------------	-------	------------	----------

Avenida dos Três Poderes, nº 75
CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218
E-mail: pmdip@ig.com.br

9



1	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	60			
2	CEBOLA BRANCA SECA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	60			
3	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	60			
VALOR DO LOTE						

LOTE 09 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS)						
ITEM N°	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS – SABOR MORANGO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO E RESISTENTE E 1L E COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	*LITRO	300			
2	BEBIDA LÁCTEA – UHT- SABOR CHOCOLATE, LONGA VIDA, INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL, EM EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TETRA PAK DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F) E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA)	*LITRO	300			
3	LEITE INTEGRAL UHT, 3% DE GORDURA, SEM GLÚTEN, LONGA VIDA, SABOR NATURAL, EM EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TETRA PAK DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F). ACONDICIONADO EM CAIXA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	*LITRO	800			
VALOR DO LOTE						

LOTE 10 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PANIFICADOS)						
ITEM N°	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PÃO TIPO HAMBÚRGUER SEM GERGELIM COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE	PCT	350			

INTEGRO, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
VALOR DO LOTE					

LOTE 11 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUCOS)						
ITEM N°	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, ENVASADO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), CAJU, GARRAFA DE 500 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GARRF	150			
2	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, ENVASADO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), GOIABA, GARRAFA DE 500 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CX	300			
3	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, ENVASADO (EMBALAGEM PRIMÁRIA), MARACUJA, GARRAFA DE 500 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CX	100			
VALOR DO LOTE						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III - ITEM 1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR),

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº 2016.08.17.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE

(Firma Reconhecida)



ANEXO III – ITEM 2
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 2016.08.17.1, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)

ANEXO III - ITEM 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR).

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº 2016.08.17.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que:

- a) cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE
(Firma Reconhecida)



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6., com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida dos Três Poderes, snº, Centro, CEP 63645-000, Deputado Irapuan Pinheiro – CE, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a). _____**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2016.08.17.1**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____, constante(s) do(s) lote(s) n.º _____, do Anexo II do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no qual restou vencedor a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE -

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
TOTAL						

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, snº, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do **Programa Eja Financiada**, consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente(s) à(s) Secretaria(s) Contratante(s), na(s) seguinte(s) dotação(ões):

(1) _____ - _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados e responsabilizar-se pela instalação dos mesmos;
- g) Arcar com os custos de conserto, manutenção e adequações, por um período mínimo de 1 ano;
- h) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento aa CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 – Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da Pregão Presencial Nº 2016.08.17.1, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

- 11.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.8. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Deputado rapuan Pinheiro - CE, __ de _____ de 2016.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____